

TERMO DE APOSTILAMENTO



2º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº. 001, 002, 003, 004, 005 E
006/2018/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018/PMO/SEMED

PROCESSO Nº: 319/2018

PROTOCOLO Nº: 619/2018

CONTRATADA: RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL - ME.

CONTRATADA: BRANCO & CORRÊA LTDA – EPP

CONTRATADA: A. L. F. DA ROCHA COMÉRCIO EIRELLI - ME

CONTRATADA: LUCAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
EIRELLI - ME

CONTRATADA: A. NETO DOS SANTOS - EPP

CONTRATADA: V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº

017/2018/PMO/SEMED:

Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

OBJETO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO:

Modificação unilateral dos Contratos Administrativos nº 001, 002, 003, 004, 005 e 006/2018/PMO, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB aos referidos contratos administrativos, oriundos do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED

- Encaminhado para o Jurídico: 05/09/2018 - Mem. nº 638/2018-CPL
- Parecer Jurídico: 157/2018 - 11/09/2018
- Despacho do Prefeito autorizando: 12/09/2018
- Autuação: 13/09/2018
- Data do Apostilamento: 13/09/2018



Manuscrito 638



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 319/2018

ANO: 2018

DOCUMENTO

ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	24/08/2018	2.889/2018

PROTOCOLO

DATA	Nº
27/08/2018	619/2018

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ASSUNTO

SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DE CNPJ, PARA OS CONTRATOS Nº 001/2018, Nº 002/2018, Nº 003/2018, Nº 004/2018, Nº 005/2018 E Nº 006/2018/PMO/SEMED - PP Nº 017/2018/PMO/SEMED.

ANEXOS:

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	27	08	18				
SEMPOF	27	08	18				
GABINETE DO PREFEITO	27	08	18				

ANOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO FINANCEIRA

CNPJ Nº. 30.971.257/0001-57-
Trav. Rui Barbosa.643- Centro – Óbidos - PA-CEP: 68.250-000

Proc. 219/2018
III Quad. Doc. 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO
Protocolo nº 019/2018
Rec. 13:05 horas
Dia 27 08 2018
Assinatura: [assinatura]

Ofício N° 2.889/2018

Óbidos/PA, 24 de Agosto de 2018.

Ao Senhor
HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Assunto: Substituição de CNPJ.

Prezado Senhor;

Servimos do Presente expediente para solicitar a vossa Senhoria, que seja feita a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001-64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação-FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59- FUNDEB e que seja retirado o nome da servidora que servia como fiscal de contrato Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação exonerada pelo Decreto nº 0530/18, a partir de 28/06/2018, nos contratos do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED: Contrato nº 001/18, Contrato nº 002/18, Contrato nº 003/18, Contrato nº 004/18, Contrato nº 005/18 e Contrato nº 006/18.

Sem mais no momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Seguem anexos: Cópia dos Contratos.

Atenciosamente;


Adriana Santos da Rocha
Secretário Municipal de Educação e.e.
Portaria 1795/2018

Email: semed.obidos@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2018/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018/PMO/SEMED

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, E A
EMPRESA RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR
COMERCIAL - ME, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

CONTRATADA

RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL-ME, com sede na Trav. Luis Barbosa, 2000, Caranazal, CEP:68.040-420, Santarém, PA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.033.970/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Rodrigo Holanda de Aguiar**, portador da Carteira de Identidade nº 4333670 PC/PA e CPF nº 906.325.322-20.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018/PMO/SEMED, pactuar o presente instrumento contratual que será em todo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº. 017/2018/PMO/SEMED.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 1.523.871,00 (Um milhão quinhentos e vinte e três mil e oitocentos e setenta e um reais), referente ao fornecimento solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e licitado conforme tabela abaixo para o ano letivo de 2018:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Embalagem	Validade	QTD para 09 meses	Valor Unit. licitado	Valor total licitado para 09 meses
1	Achocolatado em pó, acondicionado em pacote de 400g.	Pct	Em embalagem plástica de 400 g acondicionada em caixa de papelão c/ 10 kg	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município.	R\$ 42.300,00	R\$ 2,47	R\$ 104.481,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



7	Carne moída de primeira sem gordura, acondicionado em embalagem de 1Kg.	Kg	Em embalagem plástica selada 01kg congelada. e com registro do SIM (Selo de Inspensão Municipal ou do SIF (Selo de Inspeção Federal)	Embalada no máximo ate 04 dias antes da entrega	R\$ 34.470,00	R\$ 14,50	R\$ 499.815,00
11	Charque bovino dianteiro, acondicionado em pacote de 500g.	Pct	Em embalagem plástica a vácuo de 500g em caixas de papelão totalizando 30 kg	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município	R\$ 33.840,00	R\$ 12,90	R\$ 436.536,00
18	Leite em pó integral, acondicionado em pacote de 200g.	Pct	Embalagem aluminada de 200g acondicionadas em fardos de papelão de até 10 kg.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado até 20 dias antes da entrega no município.	R\$ 150.300,00	R\$ 3,10	R\$ 465.930,00
31	Suco de fruta, acondicionado em garra de 500 ml	Grf	Em garrafas plástica 500 ml em fardos transparentes c/ 12 unidades	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado até 20 dias antes da entrega no município.	R\$ 4.140,00	R\$ 2,20	R\$ 9.108,00
33	Tempero completo s/ pimenta acondicionado em embalagem de 300g	Unid.	Potes de 300g acondicionados em caixas de papelão com até 24 unidades.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 antes da entrega	R\$ 5.715,00	R\$ 1,40	R\$ 8.001,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Valor Global	R\$
	1.523.871,00

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0010.2047 – Manutenção do Programa de merenda Escolar - PNAE;
33903000 – Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos pelo contratante ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos gêneros alimentícios e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal na sede da SEMED, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.8. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.10. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.11. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.12. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.13. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.14. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

6.2. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os alimentos de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital;
- g) entregar os alimentos dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- h) A contratada deverá entregar os alimentos com validade de acordo com o especificado na planilha de especificações, quantitativos e custos do termo de referência constante no Anexo I do edital.
- i) Os alimentos deverão ser entregues na Cidade de Óbidos-PA, no setor de Merenda Escolar, sito TV. Machado de Assis N°. 49 - Centro, de segunda à sexta-feira das 08:00h as 14:00h;**
- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis do setor de merenda escolar sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos alimentos.
- n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos alimentos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da SEMED, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega de alimentos, sempre que houver necessidade.
- p) A contratada deverá manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.**

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- f) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- g) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- i) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:

10.1. Compete a SEMED, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.2. A entrega dos alimentos, objetos da presente licitação, deverão ser efetuados no endereço mencionado no item 7.1. *alínea i)* deste contrato.

10.3. A SEMED será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

10.4. Após a entrega dos alimentos pelo (s) fornecedor(s) a SEMED, disporá de um período de até 02(dois) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por meio de suas secretarias, emitirá o respectivo "**Termo de Aceitação Final**", no prazo de 02(dois) dias corridos.

10.5. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme suas necessidades.

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almojarife – Decreto Nº 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que atestarão o correto recebimento dos materiais descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

10.6.1. Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 017/2018/PMO/SEMED.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos alimentos serão de 05/04/2018 à 31/12/2018.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 05 de abril de 2018.

Ananilva Pereira Soares

ANANILVA PEREIRA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2017.
CONTRATANTE

Rodrigo Holanda de Aguiar

Rodrigo Holanda de Aguiar
RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Beatriz Ferreira Lopes* CPF: *013.600.082-76*

Nome: *Maria Luiza de Fátima* CPF: *592.715.402-63*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 002/2018/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018/PMO/SEMED

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA BRANCO & CORRÊA LTDA - EPP,
NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

CONTRATADA

BRANCO & CORRÊA LTDA - EPP, com sede na Trav. Arapiuns, conj. Flor de Liz, nº 03, Aparecida, CEP:68.030-670, Santarém/ PA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.669/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário o Sr. **Raimundo Ivanilzo Corrêa Branco**, portador da Carteira de Identidade nº 287485 SSP/PA e CPF nº 143.451.452-87.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018/PMO/SEMED, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº. 017/2018/PMO/SEMED.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 355.251,60 (Trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), referente ao fornecimento solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e licitado conforme tabela abaixo para o ano letivo de 2018:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Embalagem	Validade	QTD para 09 meses	Valor Unit. Licitado	Marca	Valor total licitado para 09 meses
------	---------------	-----	-----------	----------	-------------------	----------------------	-------	------------------------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



2	Açúcar triturado, acondicionado em embalagem de 1Kg.	Kg	Embalagem plástica de 1kg acondicionadas em fardos plásticos transparentes, totalizando 30kg de peso líquido.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da entrega.	41.670	R\$ 2,38	Guanabara	R\$ 99.174,60
5	Batata inglesa <i>in natura</i> , acondicionado em embalagem de 1Kg.	Kg	Sacolas plásticas tipo rede com até 05 kg	Até 05 dias em temperatura ambiente e ter sido colhida no máximo até 20 dias antes da entrega.	9.495	R\$ 2,75	Paulista	R\$ 26.111,25
9	Cebola <i>in natura</i> , acondicionado em embalagem de 1Kg.	Kg	Sacolas plásticas tipo rede com até 05 kg	Até 05 dias em temperatura ambiente e ter sido colhida no máximo até 20 dias antes da entrega.	9.495	R\$ 2,68	Paulista	R\$ 25.446,60
10	Cenoura <i>in natura</i> , acondicionado em embalagem de 1Kg.	Kg	Sacolas plásticas tipo rede com até 05 kg	Até 05 dias em temperatura ambiente e ter sido colhida no máximo até 20 dias antes da entrega.	9.495	R\$ 3,85	Paulista	R\$ 36.555,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



13	Farinha de trigo s/ fermento, acondicionado em embalagem de 1Kg.	Kg	Em embalagem plástica de 1 kg acondicionado em fardos transparentes até 10 kg.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricada no máximo 20 dias antes da entrega do município	9.000	R\$ 2,37	Mirella	R\$ 21.330,00
16	Iogurte de frutas, acondicionado em embalagem de 1.000g.	Unid.	Embalagem plástica de 1 litro, lacrada.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município.	9.000	R\$ 9,70	Nestlé	R\$ 87.300,00
20	Margarina vegetal c/ sal, acondicionado em embalagem de 250g.	Unid.	Potes de 250g acondicionados em caixas de papelão com até 24 unidades.	Não inferior a 180 dias ter sido fabricado no máximo 20 dias da entrega	4.320	R\$ 1,51	Deline	R\$ 6.523,20
28	Sal refinado iodado, acondicionado em embalagem de 1Kg.	Kg	Embalagem plástica de 1kg acondicionado em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido.	Não inferior a 360 dias e ter sido fabricada no máximo 20 dias da entrega	4.230	R\$ 0,74	Sal nota 10	R\$ 3.130,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



29	Salsicha ao molho em lata, acondicionado em lata de 300g.	Lt	Latas de até 300g acondicionadas em caixas de papelão, totalizando até 24 Lts.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município.	20.700	R\$ 2,40	Bordon	R\$ 49.680,00
Valor Global								R\$ 355.251,60

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0010.2047 – Manutenção do Programa de merenda Escolar - PNAE;
33903000 – Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos pelo contratante ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos gêneros alimentícios e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal na sede da SEMED, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 5.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.7. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.8. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.10. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.
- 5.11. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.12. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.13. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 5.14. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os alimentos de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital;
- g) entregar os alimentos dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- h) A contratada deverá entregar os alimentos com validade de acordo com o especificado na planilha de especificações, quantitativos e custos do termo de referência constante no Anexo I do edital.
- i) **Os alimentos deverão ser entregues na Cidade de Óbidos-PA, no setor de Merenda Escolar, sito TV. Machado de Assis N.º. 49 - Centro, de segunda à sexta-feira das 08:00h as 14:00h;**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis do setor de merenda escolar sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos alimentos.
- n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos alimentos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da SEMED, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega de alimentos, sempre que houver necessidade.
- p) **A contratada deverá manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.**

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:

10.1. Compete a SEMED, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

10.2. A entrega dos alimentos, objetos da presente licitação, deverão ser efetuados no endereço mencionado no item 7.1. *alínea i*) deste contrato.

10.3. A SEMED será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

10.4. Após a entrega dos alimentos pelo (s) fornecedor(s) a SEMED, disporá de um período de até 02(dois) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por meio de suas secretarias, emitirá o respectivo "**Termo de Aceitação Final**", no prazo de 02(dois) dias corridos.

10.5. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme suas necessidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almojarife – Decreto Nº 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação, que atestarão o correto recebimento dos alimentos descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

10.6.1. Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.

10.7. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.8. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.9. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.12. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de fornecimento serão os mesmos constantes no item 7 deste e contrato e no termo de referência do edital no quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 017/2018/PMO/SEMED.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos alimentos serão de 05/04/2018 à 31/12/2018.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 05 de abril de 2018.

Soares

ANANILVA PEREIRA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2017.
CONTRATANTE

Raimundo Ivanilzo Corrêa Branco

Raimundo Ivanilzo Corrêa Branco
BRANCO & CORRÊA LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabíola Tercia Coelho Bentes CPF: 578.585.782-00

Nome: Edeirânis Oliveira do Amaral CPF: 195.753.352-87



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 003/2018/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018/PMO/SEMED

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA A. L. F DA ROCHA COMÉRCIO
EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0002-45, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

CONTRATADA

A. L. F DA ROCHA COMÉRCIO EIRELI-ME, com sede na Av. Tapajós, nº: 2337 - Salé, CEP:68.040-000, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.066/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Abraao Linco Ferreira da Rocha**, portador da Carteira de Identidade nº 5395576 PC/PA e CPF nº 981.654.022-34.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018/PMO/SEMED, pactuar o presente instrumento contratual que será em todo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº. 017/2018/PMO/SEMED.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 414.711,90 (Quatrocentos e quatorze mil setecentos e onze reais e noventa centavos), referente ao fornecimento solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e licitado conforme tabela baixo para o ano letivo de 2018:

Item	Especificação	Und	Embalagem	Validade	QTD para 09 meses	Valor Unit. Licitado	Marca	Valor licitado para 09 meses
------	---------------	-----	-----------	----------	-------------------	----------------------	-------	------------------------------

2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



3	Arroz tipo I, acondicionado em embalagem de 1Kg.	Kg	Embalagem plástica de 1 kg acondicionada em fardos plásticos transparentes totalizando 30 kg de peso líquido.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município.	46.350	R\$ 2,06	Três moínhos	R\$ 95.481,00
4	Azeite de dendê, acondicionado em garrafa de 200 ml	Grf	Embalagem de plástico de 200 ml	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no município.	5.400	R\$ 2,22	Puro Dendê	R\$ 11.988,00
12	Colorífico acondicionado em pacote de 100g.	Pct	Embalagem de 100g acondicionado em caixas contendo 12 unidades	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega	50.850	R\$ 0,58	Maratá	R\$ 29.493,00
17	Leite de coco, acondicionado em garrafa de 200 ml	Grf	Embalagem plástica de 200 ml	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no município.	5.400	R\$ 1,21	Imperial	R\$ 6.534,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



19	Macarrão espaguete, acondicionado em pacote de 500g.	Pct	Embalagem plástica de 500g acondicionadas em fardos plásticos transparentes, totalizando 05kg de peso líquido.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da entrega	86.400	R\$ 1,47	Vicari	R\$ 127.008,00
21	Massa para sopa, acondicionado em pacote de 500g.	Pct	Em embalagem plástica de 500g acondicionados em fardos de até 5kg	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município	27.900	R\$ 2,02	Vicari	R\$ 56.358,00
23	Mingau de farinha láctea, acondicionado em pacote de 230g.	Pct	Em embalagem plástica tipo sachê de 230g	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município	2.160	R\$ 3,15	Maratá	R\$ 6.804,00
24	Óleo de soja, acondicionado em garrafa pet de 900 ml	Grf	Pet de 900 ml acondicionadas em caixas de papelão, totalizando 20 latas.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricada no máximo 20 dias antes da entrega do município.	5.715	R\$ 3,36	Soya	R\$ 19.202,40

A

4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



30	Sardinha ao molho em lata, acondicionado em lata de 130g.	Lt	Latas 130 g acondicionadas em caixa de papelão com 50 latas	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município.	31.950	R\$ 1,77	Nave	R\$ 56.551,50
34	Vinagre de álcool colorido, acondicionado em garrafa de 750 ml	Grf	Garrafas de 750 ml acondicionadas em caixas de papelão, totalizando 20 garrafas.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricada no máximo 20 dias antes da entrega do município.	3.780	R\$ 1,40	Maratá	R\$ 5.292,00
Valor Global								R\$ 414.711,90

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0010.2047 – Manutenção do Programa de merenda Escolar - PNAE;
33903000 – Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos pelo contratante ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos gêneros alimentícios e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal na sede da SEMED, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 5.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.
- 5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.
- 5.4. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.7. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.8. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.10. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.
- 5.11. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



5.12. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.13. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.14. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- f) Entregar os alimentos de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital;
- g) entregar os alimentos dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- h) A contratada deverá entregar os alimentos com validade de acordo com o especificado na planilha de especificações, quantitativos e custos do termo de referência constante no Anexo I do edital.
- i) Os alimentos deverão ser entregues na Cidade de Óbidos-PA, no setor de Merenda Escolar, sito TV. Machado de Assis N°. 49 - Centro, de segunda à sexta-feira das 08:00h as 14:00h;**
- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis do setor de merenda escolar sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos alimentos.
- n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos alimentos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da SEMED, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega de alimentos, sempre que houver necessidade.
- p) A contratada deverá manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.**

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- c) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:

10.1. Compete a SEMED, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

10.2. A entrega dos alimentos, objetos da presente licitação, deverão ser efetuados no endereço mencionado no item **7.1. alínea i)** deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 10.3. A SEMED será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.
- 10.4. Após a entrega dos alimentos pelo (s) fornecedor(s) a SEMED, disporá de um período de até 02(dois) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por meio de suas secretarias, emitirá o respectivo **"Termo de Aceitação Final"**, no prazo de 02(dois) dias corridos.
- 10.5. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme suas necessidades.
- 10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:
- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto N° 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almojarife – Decreto N° 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação, que atestarão o correto recebimento dos alimentos descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
 - b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.
- 10.6.1. Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:
- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
 - b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
 - c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
 - d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
 - e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
 - f) Recebimento e atesto dos bens.
 - g) Qualidade e Vigência do Contrato.
- 10.7. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.8. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.9. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.12. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de fornecimento serão os mesmos constantes no item 7 deste e contrato e no termo de referência do edital no quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 017/2018/PMO/SEMED.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos alimentos serão de 05/04/2018 à 31/12/2018.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 05 de abril de 2018.

Ananilva

ANANILVA PEREIRA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2017.
CONTRATANTE

Abraão Linco

Abraão Linco Ferreira da Rocha
A. L. F DA ROCHA COMÉRCIO EIRELI-ME
B. CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Resiana Freitas da Fonseca CPF: 024.447.162-21

Nome: Ana Paula M. Fonseca CPF: 016.388.972-88



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 004/2018/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018/PMO/SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA LUCAS COMÉRCIO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELLI-ME, NA
FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

CONTRATADA

LUCAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELLI-ME, com sede na Trav. WE 32, nº: 231B, Cidade Nova IV, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.133150, inscrita no CNPJ sob o nº 20.495.843/0001-13, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Luis Carlos do Rosario Martins**, portador da Carteira de Identidade nº 3843326 PC - PA e CPF nº 801.228.842-72.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



017/2018/PMO/SEMED, pactuar o presente instrumento contratual que será em todo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº. 017/2018/PMO/SEMED.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 149.895,00 (Cento e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais), referente ao fornecimento solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e licitado conforme tabela abaixo para o ano letivo de 2018:

Item	Especificação	Und	Embalagem	Validade	QTD para 09 meses	Valor Unit. Licitado	Marca	Valor licitado para 09 meses
------	---------------	-----	-----------	----------	-------------------	----------------------	-------	------------------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



6	Biscoito salgado, tipo cream-cracker. Acondicionado em pacote de 400g.	Pct	Embalagem plástica de 400g acondicionadas em caixas de papelão, totalizando até 04 kg.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no município.	40.050	R\$ 2,30	Trigolino	R\$ 92.115,00
22	Milho branco acondicionado em pacote de 500g.	Pct	Em embalagem plástica de 500 g acondicionada em fardos transparentes de até 30 kg	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no município.	27.000	R\$ 2,14	Dudelta	R\$ 57.780,00
Valor Global								R\$ 149.895,00

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0010.2047 – Manutenção do Programa de merenda Escolar - PNAE;
33903000 – Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos pelo contratante ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos gêneros alimentícios e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal na sede da SEMED, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 5.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.
- 5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.
- 5.4. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.7. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.8. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.10. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.
- 5.11. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



5.12. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.13. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.14. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- f) Entregar os alimentos de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital;
- g) entregar os alimentos dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- h) A contratada deverá entregar os alimentos com validade de acordo com o especificado na planilha de especificações, quantitativos e custos do termo de referência constante no Anexo I do edital.
- i) Os alimentos deverão ser entregues na Cidade de Óbidos-PA, no setor de Merenda Escolar, sito TV. Machado de Assis N°. 49 - Centro, de segunda à sexta-feira das 08:00h as 14:00h;**
- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis do setor de merenda escolar sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos alimentos.
- n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos alimentos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da SEMED, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega de alimentos, sempre que houver necessidade.
- p) A contratada deverá manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.**

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- c) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:

10.1. Compete a SEMED, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

10.2. A entrega dos alimentos, objetos da presente licitação, deverão ser efetuados no endereço mencionado no item **7.1. alínea i)** deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.3. A SEMED será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

10.4. Após a entrega dos alimentos pelo (s) fornecedor(s) a SEMED, disporá de um período de até 02(dois) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por meio de suas secretarias, emitirá o respectivo **"Termo de Aceitação Final"**, no prazo de 02(dois) dias corridos.

10.5. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme suas necessidades.

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almoxarife – Decreto Nº 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação, que atestarão o correto recebimento dos alimentos descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

10.6.1. Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.

10.7. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.8. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.9. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.12. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de fornecimento serão os mesmos constantes no item 7 deste e contrato e no termo de referência do edital no quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 017/2018/PMO/SEMED.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos alimentos serão de 05/04/2018 à 31/12/2018.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 05 de abril de 2018.

Soares

ANANILVA PEREIRA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2017.
CONTRATANTE

Lucas do Rosario Martins CPF: 938.182.702-87
Luis Carlos do Rosario Martins

LUCAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELLI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Paciana Silva Nascimento* CPF: *019.512.262-32*

Nome: *Tatiana Filho de V. Lota* CPF: *537.416.092-34*

[Handwritten mark]



LUCAS COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI
 CNPJ. 20.495.843/0001-13
 TEL.: 91 99265-52

E MAIL: lucas.alimentos@hotmail.com



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a firma **LUCAS COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI-ME**, empresa sediada nesta cidade de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº **20.495.843/0001-13**, estabelecida na Tv. WE 32 nº 231 B - Cidade Nova IV, Coqueiro, vem através de seu representante legal o Sr. **LUIS CARLOS DO ROSÁRIO MARTINS**, RG: 3843326 SSP/PA, CPF/MF: 801.228.842-72, credenciar o Sr. **SIDNEY NASCIMENTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade 5668915-SSP/PA e do CPF 938.182.702-87, como nosso representante na licitação em curso, com poderes específicos para assinar Ata de Abertura Pública dos envelopes, rubricar a documentação de habilitação e proposta de preços, tomar decisões, prestar esclarecimentos à nossa proposta, impugnar a licitação, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e seus aditivos, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome desta empresa, necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Sem mais, firmamos;

Este documento possui validade até 31/12/2018.

23/02/2018

Atenciosamente;

CARTÓRIO
 QUEIROZ SANTOS

Luis Carlos do Rosário Martins
LUIS CARLOS DO ROSÁRIO MARTINS
 CPF. 801.228.842-72 / RG.: 3843326
LUCAS ALIMENTOS
 CNPJ.: 20.495.843/0001-13

3º Tabelionato de Notas
 QUEIROZ SANTOS
 R. Av. Pedro Miranda, 849 - Paróquia de São João
 Fone: (91) - 3233-2749 - CEP: 66095-015

Reconheço e dou fé, por escritura pública, a assinatura de:
LUIS CARLOS DO ROSÁRIO MARTINS
 23 de Fevereiro de 2018

JADIA RODRIGUES CASTRO
 SECRETARIEIRO(A) AUTORIZADA
 REGISTRADO(A) COM O Selo de Segurança



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 005/2018/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018/PMO/SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA A. NETO DOS SANTOS - EPP, NA
FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

CONTRATADA

A. **NETO DOS SANTOS - EPP**, com sede na Av. Curua-una, 672, Sala B, Santíssimo, CEP: 68010-000, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.075.858/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Antonio Neto dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 1872265 - SSP/PA e CPF nº 324.405.372-68.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018/PMO/SEMED, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº. 017/2018/PMO/SEMED.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 956.329,20 (Novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos), referente ao fornecimento solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e licitado conforme tabela baixo para o ano letivo de 2018:

Item	Especificação	Und	Embalagem	Validade	QTD para 09 meses	Valor Unit. Licitado	Marca	Valor licitado para 09 meses
------	---------------	-----	-----------	----------	-------------------	----------------------	-------	------------------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



8	Carne sem osso (Pá ou agulha), acondicionado em embalagem de 1Kg.	Kg	Em embalagem plástica selada de 02 kg congelada e com registro do SIM (Selo de Inspeção Municipal ou do SIF (Selo de Inspeção Federal))	Fabricação de no máximo até 04 dias antes da entrega	32.400	R\$ 12,34	Frigorífico Ribeiro	R\$ 399.816,00
14	Feijão rajado tipo 1, acondicionado em embalagem de 1Kg	Kg	Embalagem plástica de 1kg acondicionadas em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município.	36.540	R\$ 4,73	Ori	R\$ 172.834,20
15	Frango inteiro congelado, acondicionado em embalagem intacta.	Kg	Unidades com até 03 kg acondicionadas em cubas refrigeradas.	Até 15 dias em refrigeração	41.400	R\$ 5,83	Aves Pará	R\$ 241.362,00
27	Rosquinha doce, acondicionado em pacote de 400g (coco, chocolate, laranja ou leite).	Pct	Embalagem plástica de até 400g acondicionadas em caixas de papelão, totalizando até 04 kg.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no município.	43.650	R\$ 2,58	Trigolono	R\$ 112.617,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

32	Sustagen Kids, acondicionado em pacote de 190g (baunilha, morango e banana)	Pct	Em embalagem plástica tipo sache de 190g	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado até 20 dias antes da entrega no município.	2.160	R\$ 13,75	Sustagen Kids	R\$ 29.700,00
Valor Global								R\$ 956.329,20

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0010.2047 – Manutenção do Programa de merenda Escolar - PNAE;

33903000 – Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos pelo contratante ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos gêneros alimentícios e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal na sede da SEMED, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 5.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.7. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.8. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.10. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.
- 5.11. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.12. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.13. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 5.14. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

6.2. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os alimentos de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital;
- g) entregar os alimentos dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- h) A contratada deverá entregar os alimentos com validade de acordo com o especificado na planilha de especificações, quantitativos e custos do termo de referência constante no Anexo I do edital.
- i) **Os alimentos deverão ser entregues na Cidade de Óbidos-PA, no setor de Merenda Escolar, sito TV. Machado de Assis N°. 49 - Centro, de segunda à sexta-feira das 08:00h as 14:00h;**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis do setor de merenda escolar sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos alimentos.
- n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos alimentos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da SEMED, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega de alimentos, sempre que houver necessidade.
- p) **A contratada deverá manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.**

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- f) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- g) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- i) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:

10.1. Compete a SEMED, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

10.2. A entrega dos alimentos, objetos da presente licitação, deverão ser efetuados no endereço mencionado no item 7.1. *alínea i)* deste contrato.

10.3. A SEMED será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

10.4. Após a entrega dos alimentos pelo (s) fornecedor(s) a SEMED, disporá de um período de até 02(dois) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por meio de suas secretarias, emitirá o respectivo "**Termo de Aceitação Final**", no prazo de 02(dois) dias corridos.

10.5. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme suas necessidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almoxarife – Decreto Nº 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação, que atestarão o correto recebimento dos alimentos descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

10.6.1. Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.

10.7. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.8. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.9. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.12. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de fornecimento serão os mesmos constantes no item 7 deste e contrato e no termo de referência do edital no quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 017/2018/PMO/SEMED.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos alimentos serão de 05/04/2018 à 31/12/2018.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

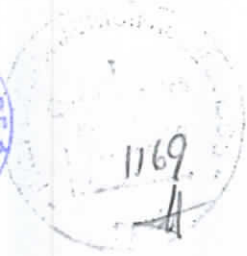
17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 05 de abril de 2018.

Soares

ANANILVA PEREIRA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2017.
CONTRATANTE

Antonio Neto dos Santos

Antonio Neto dos Santos
A.NETO DOS SANTOS - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Jose Luiz Selgado Pimenta Filho CPF: 029.042.622-35

Nome: Elisabela Teixeira Coelho Mendes CPF: 572.585.782-00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º. 006/2018/PMO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2018/PMO/SEMED

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA.
LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto n.º 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade n.º 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

CONTRATADA

V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA. LTDA - ME, com sede na Rua Angelim, n.º 421-B, Bairro Maracanã, CEP: 68.035-250, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.351.555/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário o Sr. **Jocélio Nascimento dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 1347973 SSP/PA e CPF n.º 232.508.102-82.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2018/PMO/SEMED, pactuar o presente instrumento contratual que será em todo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº. 017/2018/PMO/SEMED.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 246.600,00 (Duzentos e quarenta seis mil e seiscentos reais), referente ao fornecimento solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e licitado conforme tabela abaixo para o ano letivo de 2018:

Item	Especificação	Und.	Embalagem	Validade	Qtd. para 09 meses	Valor Unit. Licitado	Marca	Valor licitado para 09 meses
------	---------------	------	-----------	----------	--------------------	----------------------	-------	------------------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



26	Polpa de frutas, acondicionado em embalagem de 500g (acerola, caju, tapereba, abacaxi, maracujá e goiaba)	Pct	Embalagem plástica de 500g acondicionadas em fardos plásticos transparentes, com data de fabricação e com o registro no Ministério da Agricultura.	Até 15 dias em refrigeração	45.000	R\$ 5,48	100% Polpa	R\$ 246.600,00
Valor Global								R\$ 246.600,00

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0010.2047 – Manutenção do Programa de merenda Escolar - PNAE;

33903000 – Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos pelo contratante ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos gêneros alimentícios e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal na sede da SEMED, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 5.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -- SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.7. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.8. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.10. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.
- 5.11. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.12. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.13. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 5.14. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.
- 6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os alimentos de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital;
- g) entregar os alimentos dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- h) A contratada deverá entregar os alimentos com validade de acordo com o especificado na planilha de especificações, quantitativos e custos do termo de referência constante no Anexo I do edital.
- i) **Os alimentos deverão ser entregues na Cidade de Óbidos-PA, no setor de Merenda Escolar, sito TV. Machado de Assis N°. 49 - Centro, de segunda à sexta-feira das 08:00h as 14:00h;**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis do setor de merenda escolar sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos alimentos.
- n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos alimentos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da SEMED, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega de alimentos, sempre que houver necessidade.
- p) A contratada deverá manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.**

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- f) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- g) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- i) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:

10.1. Compete a SEMED, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

10.2. A entrega dos alimentos, objetos da presente licitação, deverão ser efetuados no endereço mencionado no item **7.1. alínea i)** deste contrato.

10.3. A SEMED será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

10.4. Após a entrega dos alimentos pelo (s) fornecedor(s) a SEMED, disporá de um período de até 02(dois) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por meio de suas secretarias, emitirá o respectivo "**Termo de Aceitação Final**", no prazo de 02(dois) dias corridos.

10.5. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme suas necessidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto N° 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almojarife – Decreto N° 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação, que atestarão o correto recebimento dos alimentos descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

10.6.1. Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.

10.7. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.8. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.9. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.12. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de fornecimento serão os mesmos constantes no item 7 deste e contrato e no termo de referência do edital no quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 017/2018/PMO/SEMED.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos alimentos serão de 05/04/2018 à 31/12/2018.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 05.131.180/0001-64



18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 05 de abril de 2018.

Soares

ANANILVA PEREIRA SOARES
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 007/2017.
CONTRATANTE

Jocélio Nascimento dos Santos
 Jocélio Nascimento dos Santos
V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA. LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Edleneia de Lima dos Santos* CPF: *638.620.772-68*

Nome: *Rafael da Silva Lima* CPF: *96.840.562-68*



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2018/PMO/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 01/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS E A EMPRESA RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.033.970/0001-26.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto nº 0531/, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF: nº:442.902.412-04 e a empresa **RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL-ME**, com sede na Trav. Luis Barbosa, 2000, Caranazal, CEP:68.040-420, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.033.970/0001-26, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Rodrigo Holanda de Aguiar**, portador da Carteira de Identidade nº 4333670 PC/PA e CPF nº 906.325.322-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO/SEMED, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº: 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº: 01/2018/PMO/SEMED, quanto aos fiscais da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item “10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores” do referido contrato, provenientes do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



Onde lê-se:

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almojarife – Decreto Nº 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que atestarão o correto recebimento dos materiais descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

Leia-se:

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Marcos Antônio Carvalho Favacho, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 0577/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almojarife – Decreto Nº 114/2002 lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 28 de agosto de 2018.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 02/2018/PMO/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 02/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS E A EMPRESA BRANCO & CORRÊA LTDA -EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.751.669/0001-03.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto nº 0531/, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF: nº:442.902.412-04 e a empresa **BRANCO & CORRÊA LTDA -EPP**, com sede na Trav. Arapiuns, conj. Flor de Liz, nº 03, Aparecida, CEP:68.030-670, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.669/0001-03, neste ato, representado por seu sócio o Sr. **Raimundo Ivanilzo Corrêa Branco**, portador da Carteira de Identidade nº 287485 SSP/PA e CPF nº 143.451.452-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 02/2018/PMO/SEMED, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº: 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº: 02/2018/PMO/SEMED, quanto aos fiscais da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item “10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores” do referido contrato, provenientes do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



Onde lê-se:

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almoxarife – Decreto Nº 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que atestarão o correto recebimento dos materiais descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

Leia-se:

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Marcos Antônio Carvalho Favacho, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 0577/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almoxarife – Decreto Nº 114/2002 lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 28 de agosto de 2018.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 03/2018/PMO/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 03/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS E A EMPRESA A. L. F DA ROCHA COMÉRCIO EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.145.066/0001-81.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto nº 0531/, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF: nº:442.902.412-04 e a empresa **A. L. F DA ROCHA COMÉRCIO EIRELI-ME**, com sede na Av. Tapajós, nº: 2337 - Salé, CEP:68.040-000, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.066/0001-81, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Abraao Linco Ferreira da Rocha**, portador da Carteira de Identidade nº 5395576 PC/PA e CPF nº 981.654.022-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 03/2018/PMO/SEMED, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº: 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº: 03/2018/PMO/SEMED, quanto aos fiscais da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item “10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores” do referido contrato, provenientes do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



Onde lê-se:

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almoxarife – Decreto Nº 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que atestarão o correto recebimento dos materiais descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

Leia-se:

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Marcos Antônio Carvalho Favacho, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 0577/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almoxarife – Decreto Nº 114/2002 lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 28 de agosto de 2018.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 04/2018/PMO/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 04/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS E A EMPRESA LUCAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELLI-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.495.843/0001-13.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto nº 0531/, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF: nº:442.902.412-04 e a empresa **LUCAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELLI-ME**, com sede na Trav. WE 32, nº: 231B, Cidade Nova IV, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.133150, inscrita no CNPJ sob o nº 20.495.843/0001-13, neste ato, representada por seu proprietário o **Sr. Luis Carlos do Rosario Martins**, portador da Carteira de Identidade nº 3843326 PC - PA e CPF nº 801.228.842-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 04/2018/PMO/SEMED, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº: 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº: 04/2018/PMO/SEMED, quanto aos fiscais da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item "10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores" do referido contrato, provenientes do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



Onde lê-se:

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almojarife – Decreto Nº 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que atestarão o correto recebimento dos materiais descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

Leia-se:

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Marcos Antônio Carvalho Favacho, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 0577/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almojarife – Decreto Nº 114/2002 lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 28 de agosto de 2018.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 05/2018/PMO/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 05/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS E A EMPRESA A. NETO DOS SANTOS - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.075.858/0001-03.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto nº 0531/, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF: nº:442.902.412-04 e a empresa **A. NETO DOS SANTOS - EPP**, com sede na Av. Curuauna, 672, Sala B, Santíssimo, CEP: 68010-000, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.075.858/0001-03, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Antonio Neto dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 1872265 - SSP/PA e CPF nº 324.405.372-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 05/2018/PMO/SEMED, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº: 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº: 05/2018/PMO/SEMED, quanto aos fiscais da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item "10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores" do referido contrato, provenientes do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



Onde lê-se:

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almojarife – Decreto Nº 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que atestarão o correto recebimento dos materiais descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

Leia-se:


10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Marcos Antônio Carvalho Favacho, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 0577/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almojarife – Decreto Nº 114/2002 lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 28 de agosto de 2018.



JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 06/2018/PMO/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 06/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS E A EMPRESA V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA. LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.351.555/0001-06.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto nº 0531/, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF: nº:442.902.412-04 e a empresa **V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA. LTDA - ME**, com sede na Rua Angelim, nº 421-B, Bairro Maracanã, CEP.: 68.035-250, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.351.555/0001-06, neste ato, representada por seu sócio proprietário o **Sr. Jocélio Nascimento dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 1347973 SSP/PA e CPF nº 232.508.102-82, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 06/2018/PMO/SEMED, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº: 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº: 06/2018/PMO/SEMED, quanto aos fiscais da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item "10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores" do referido contrato, provenientes do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



Onde lê-se:

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almojarife – Decreto Nº 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que atestarão o correto recebimento dos materiais descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

Leia-se:

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Marcos Antônio Carvalho Favacho, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 0577/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almojarife – Decreto Nº 114/2002 lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 28 de agosto de 2018.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



RECEBIMENTO

Na data de 27 de Agosto de 2018, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu [Assinatura], o escrevi.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro de próprio sob protocolo nº 619/2018 processo nº 319/2018.

Óbidos (PA), 27 de Agosto de 2018.

[Assinatura]

CONCLUSÃO

Na data de 27 de Agosto de 2018, faço a estes autos conclusos ao Srº. Presidente da CPL, e faço este termo Eu [Assinatura] responsável pelo Protocolo da CPL o escrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Mem. Nº 638/2018-CPL

Óbidos (PA), 05 de setembro de 2018.

De: Presidente da CPL
Para: Assessoria Jurídica
Processo nº: 319/2018
Protocolo nº: 619/2018

Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo nº 319/2018/PMO, referente ao 2º Termo de Apostilamento, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, aos Contratos Administrativos Nº 001, 002, 003, 004, 005 e 006/2018/PMO/SEMED, oriundos do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED.

Em atendimento às determinações do Prefeito Municipal de Óbidos, abro vista do processo a Vossa Senhoria para emissão de parecer sobre a possibilidade quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB nos contratos do processo mencionado em epígrafe por meio de apostilamento, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Heranildo M. Mouzinho da Silva Júnior
Presidente da PMO
Decreto nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



MINUTA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2018/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2018/PMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.033.970/0001-26.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. **JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL-ME**, com sede na Trav. Luis Barbosa, 2000, Caranazal, CEP:68.040-420, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.033.970/0001-26, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Rodrigo Holanda de Aguiar**, portador da Carteira de Identidade nº 4333670 PC/PA e CPF nº 906.325.322-20, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 001/2018/PMO, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO**, cujo o **objeto** é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 001/2018/PMO, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 –



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



FUNDEB ao referido contrato administrativo, oriundos do **Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

Leia-se:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do **Fundo Municipal de Educação – FME**, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – **FUNDEB**, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, XX de XXXX de 2018.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

MINUTA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2018/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2018/PMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA BRANCO & CORRÊA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.751.669/0001-03.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. **JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRANCO & CORRÊA LTDA - EPP**, com sede na Trav. Arapiuns, conj. Flor de Liz, nº 03, Aparecida, CEP:68.030-670, Santarém/ PA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.669/0001-03, neste ato, representada por seu sócio proprietário o Sr. **Raimundo Ivanilzo Corrêa Branco**, portador da Carteira de Identidade nº 287485 SSP/PA e CPF nº 143.451.452-87, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 002/2018/PMO, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO**, cujo o **objeto** é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 002/2018/PMO, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 –



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

FUNDEB ao referido contrato administrativo, oriundos do **Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

Leia-se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, XX de XXXX de 2018.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



MINUTA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2018/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2018/PMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA A. L. F DA ROCHA COMÉRCIO EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.145.066/0001-81.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. **JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. L. F DA ROCHA COMÉRCIO EIRELI-ME**, com sede na Av. Tapajós, nº: 2337 - Salé, CEP:68.040-000, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.066/0001-81, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Abraão Linco Ferreira da Rocha**, portador da Carteira de Identidade nº 5395576 PC/PA e CPF nº 981.654.022-34, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 003/2018/PMO, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO**, cujo o **objeto** é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 003/2018/PMO, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 –



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

FUNDEB ao referido contrato administrativo, oriundos do **Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

Leia-se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, XX de XXXX de 2018.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



MINUTA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2018/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2018/PMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA LUCAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELLI-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.495.843/0001-13.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. **JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELLI-ME**, com sede na Trav. WE 32, nº: 231B, Cidade Nova IV, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.133150, inscrita no CNPJ sob o nº 20.495.843/0001-13, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Luis Carlos do Rosario Martins**, portador da Carteira de Identidade nº 3843326 PC - PA e CPF nº 801.228.842-72, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 004/2018/PMO, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO**, cujo o **objeto** é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 004/2018/PMO, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 –



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



FUNDEB ao referido contrato administrativo, oriundos do **Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

Leia-se:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do **Fundo Municipal de Educação – FME**, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – **FUNDEB**, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, XX de XXXX de 2018.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



MINUTA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2018/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2018/PMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA A. NETO DOS SANTOS - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.075.858/0001-03.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. **JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. NETO DOS SANTOS - EPP**, com sede na Av. Curua-una, 672, Sala B, Santíssimo, CEP: 68010-000, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.075.858/0001-03, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Antonio Neto dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 1872265 - SSP/PA e CPF nº 324.405.372-68, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 005/2018/PMO, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO**, cujo o **objeto** é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 005/2018/PMO, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 –



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



FUNDEB ao referido contrato administrativo, oriundos do **Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

Leia-se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, XX de XXXX de 2018.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



MINUTA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2018/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2018/PMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA. LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.351.555/0001-06.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. **JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA. LTDA - ME**, com sede na Rua Angelim, nº 421-B, Bairro Maracanã, CEP.: 68.035-250, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.351.555/0001-06, neste ato, representada por seu sócio proprietário o Sr. **Jocélio Nascimento dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 1347973 SSP/PA e CPF nº 232.508.102-82, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 006/2018/PMO, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO**, cujo o **objeto** é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 006/2018/PMO, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 –



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

FUNDEB ao referido contrato administrativo, oriundos do **Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

Leia-se:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do **Fundo Municipal de Educação – FME**, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – **FUNDEB**, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, XX de XXXX de 2018.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer de Licitação nº. 157/2018

Processo nº: 319/2018

Procedência: CPL

Interessado: SEMED

Assunto: Modificação Unilateral aos Contratos Administrativos nº: 01, 02, 03, 04, 05 e 06/2018/PMO, quanto à Substituição do CNPJ – PREGÃO PRESENCIAL 017/2018/PMO/SEMED.

Senhor Presidente da CPL,

I – Relatório.

Submete-se a exame e parecer desta Procuradoria Jurídica o procedimento licitatório quanto à **“Modificação unilateral ao Contratos Administrativos nº: 01, 02, 03, 04, 05 e 06/2018/PMO, quanto à Substituição do CNPJ – PREGÃO PRESENCIAL 017/2018/PMO/SEMED”**.

Instruem os autos do Processo nº. 319/2018:

- Ofício Nº 2.889/2018;
- Contratos Administrativos nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06/2018/PMO;
- Minutas do 1º Termo de Apostilamento;
- Memorando nº 638/2018-CPL solicitando emissão de Parecer Jurídico; conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

É o breve relatório.

II - Análise Jurídica.

Em regra, toda e qualquer modificação contratual deve dar-se mediante a celebração de termo aditivo, seja ela unilateral ou consensual, todavia, não são todos os eventos que ocorrem durante a execução de um contrato que exigirão a lavratura de Termo Aditivo.

O inc. I, “a” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prevê os casos que não caracterizam alteração do contrato e, que por isso mesmo, dispensam a celebração de aditamento e podem ser formalizados por apostila, vejamos:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

O apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem. Assim sendo, o apostilamento é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo independente, juntado aos autos do respectivo processo administrativo.

III – Conclusão.

Por todo o exposto e, estando devidamente instruído o processo, pautando-se nos elementos constantes nos autos, esta PJM **OPINA** pela admissibilidade da modificação unilateral do Contrato quanto à substituição do CNPJ, por meio de apostilamento tendo em vista não se tratar de alteração que demande aditivo, em tudo coerente com o direito aplicável.

É o parecer que, respeitosamente, submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

Óbidos/PA, 11 de Setembro de 2018.

CARLOS
MAGNO
BIA
SARRAZIN

CARLOS MAGNO BIA SARRAZIN
OAB/PA - OAB/PA-Brasil
OU=Autenticado por AR Instituto
Ferição, OU=Assinatura Tipo A3,
OU=0013101790,
OU=ADVOGADO, CN=CARLOS
MAGNO BIA SARRAZIN,
E=carlosmagno@sarrazin@yahoo.
com.br
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localizador:
Data: 2018-09-11 11:46:33

Carlos Magno Biá Sarrazin
Advogado - OAB/PA 23.273
Contrato n.º 052/2017



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



DECRETO Nº. 0142, de 01 de Fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar no exercício financeiro do ano de 2018, e dá outras providências".

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

CONSIDERANDO A necessidade de recompor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2018 e o disposto no Art. 4, da Lei 4.282, de 06 de maio de 2013;

CONSIDERANDO-SE, que ainda que, embora não se desconheça o princípio da segregação das funções, este deverá ceder espaço ao princípio constitucional da eficiência:

DECRETA:

Art. 1º. A partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação, que atuará até o final do exercício financeiro de 2018, composta pelos seguintes servidores:

I – Como Titulares:

- a) HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR – Presidente;
- b) MARISA MOUSINHO MODA – Pregoeira
- c) ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO – Secretária;
- d) EDILENON PINTO VIEIRA – membro;
- e) FRANCISCO BARROS DA SILVA – membro e;
- f) EDNA SOARES BORGES – membro.





Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente as contidas no **DECRETO Nº. 0781** de 15 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 01 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publica na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 01 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ROBERTO NUNES DOS ANJOS
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

Parte integrante do Decreto nº. 142, de 01 de Fevereiro de 2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



DESPACHO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº. 01, 02, 03, 04, 05 E
06/2018/PMO/SEMED
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N º 017/2018/PMO/SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2018/PMO.

Venho por meio deste, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 0142/2018 de 01/02/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e do parecer jurídico nº 157/2018 da PJMO, encaminhar o processo nº 319/2018/PMO, referente à solicitação do 2º Termo Apostilamento quanto a Modificação unilateral dos Contratos Administrativos nº 001, 002, 003, 004, 005 e 006/2018/PMO, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB aos referidos contratos administrativos, oriundos do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, para a DELIBERAÇÃO de vossa excelência quanto ao 2º apostilamento ao referido contrato.

Sem mais o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Óbidos (PA), 11 de setembro de 2018.

HERANILDO M. MOUZINHO DA SILVA JUNIOR

Presidente da CPL

Dec. nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000



DESPACHO

Acato o parecer o Parecer Jurídico nº 157/2018/PJMO, e AUTORIZO o 2º Termo de Apostilamento, quanto a Modificação unilateral dos Contratos Administrativos nº 001, 002, 003, 004, 005 e 006/2018/PMO, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB aos referidos contratos administrativos, oriundos do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED, cujo o objeto é a “Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital”, conforme consta dos autos.

Encaminhe a presente **AUTORIZAÇÃO** à Comissão Permanente de Licitação para providencias complementares.

Óbidos, 12 de setembro de 2018.


FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 01, 02, 03,04, 05 E 06/2018/PMO/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CONTRATADAS: RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL-ME - CNPJ nº

22.033.970/0001-26, BRANCO & CORRÊA LTDA -EPP – CNPJ: 03.751.669/0001-03, A. L.

F DA ROCHA COMÉRCIO EIRELI-ME - CNPJ nº 08.145.066/0001-81, LUCAS COMÉRCIO

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELLI-ME - CNPJ nº 20.495.843/0001-13, A. NETO DOS

SANTOS – EPP - CNPJ nº 03.075.858/0001-03, V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA. LTDA –

ME - CNPJ nº 19.351.555/0001-06

OBJETO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO: Modificação unilateral dos Contratos Administrativos nº 001, 002, 003, 004, 005 e 006/2018/PMO, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB aos referidos contratos administrativos, oriundos do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED.

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, nesta cidade, na Comissão Permanente de Licitação, autuei a presente autorização para o 2º Termo de Apostilamento referente à Modificação unilateral dos Contratos Administrativos nº 001, 002, 003, 004, 005 e 006/2018/PMO, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB aos referidos contratos administrativos, oriundos do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED, cujo objeto é a “Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital”, com os documentos que instruem e para constar eu, Presidente da CPL fiz esta autuação.

Óbidos (PA), 12 de setembro de 2018.


Heranildo M. M. da Silva Júnior

Presidente da CPL.

Decreto nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2018/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2018/PMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.033.970/0001-26.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. **JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL-ME**, com sede na Trav. Luis Barbosa, 2000, Caranazal, CEP:68.040-420, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.033.970/0001-26, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Rodrigo Holanda de Aguiar**, portador da Carteira de Identidade nº 4333670 PC/PA e CPF nº 906.325.322-20, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 001/2018/PMO, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO**, cujo o **objeto** é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 001/2018/PMO, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 –



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



FUNDEB ao referido contrato administrativo, oriundos do **Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

Leia-se:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do **Fundo Municipal de Educação – FME**, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – **FUNDEB**, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 13 de setembro de 2018.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2018/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2018/PMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA BRANCO & CORRÊA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.751.669/0001-03.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. **JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRANCO & CORRÊA LTDA - EPP**, com sede na Trav. Arapiuns, conj. Flor de Liz, nº 03, Aparecida, CEP:68.030-670, Santarém/ PA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.669/0001-03, neste ato, representada por seu sócio proprietário o Sr. **Raimundo Ivanilzo Corrêa Branco**, portador da Carteira de Identidade nº 287485 SSP/PA e CPF nº 143.451.452-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 002/2018/PMO, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO**, cujo o **objeto** é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 002/2018/PMO, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 –



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



FUNDEB ao referido contrato administrativo, oriundos do **Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

Leia-se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 13 de setembro de 2018.



JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2018/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2018/PMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA A. L. F DA ROCHA COMÉRCIO EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.145.066/0001-81.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. **JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. L. F DA ROCHA COMÉRCIO EIRELI-ME**, com sede na Av. Tapajós, nº: 2337 - Salé, CEP:68.040-000, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.066/0001-81, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Abraão Linco Ferreira da Rocha**, portador da Carteira de Identidade nº 5395576 PC/PA e CPF nº 981.654.022-34, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 003/2018/PMO, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO**, cujo o **objeto** é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 003/2018/PMO, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 –



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



FUNDEB ao referido contrato administrativo, oriundos do **Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

Leia-se:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do **Fundo Municipal de Educação – FME**, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – **FUNDEB**, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 13 de setembro de 2018.



JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



2º TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2018/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2018/PMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA LUCAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELLI-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.495.843/0001-13.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. **JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELLI-ME**, com sede na Trav. WE 32, nº: 231B, Cidade Nova IV, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.133150, inscrita no CNPJ sob o nº 20.495.843/0001-13, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Luis Carlos do Rosario Martins**, portador da Carteira de Identidade nº 3843326 PC - PA e CPF nº 801.228.842-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 004/2018/PMO, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO**, cujo o **objeto** é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 004/2018/PMO, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 –



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



FUNDEB ao referido contrato administrativo, oriundos do **Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

Leia-se:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do **Fundo Municipal de Educação – FME**, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – **FUNDEB**, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 13 de setembro de 2018.



JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2018/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2018/PMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA A. NETO DOS SANTOS - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.075.858/0001-03.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. **JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. NETO DOS SANTOS - EPP**, com sede na Av. Curua-una, 672, Sala B, Santíssimo, CEP: 68010-000, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.075.858/0001-03, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Antonio Neto dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 1872265 - SSP/PA e CPF nº 324.405.372-68, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 005/2018/PMO, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO**, cujo o **objeto** é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 005/2018/PMO, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 –



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



FUNDEB ao referido contrato administrativo, oriundos do **Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.


Leia-se:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do **Fundo Municipal de Educação – FME**, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – **FUNDEB**, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 13 de setembro de 2018.



JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2018/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2018/PMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA. LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.351.555/0001-06.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. **JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA. LTDA - ME**, com sede na Rua Angelim, nº 421-B, Bairro Maracanã, CEP.: 68.035-250, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.351.555/0001-06, neste ato, representada por seu sócio proprietário o Sr. **Jocélio Nascimento dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 1347973 SSP/PA e CPF nº 232.508.102-82, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 006/2018/PMO, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO**, cujo o **objeto** é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 006/2018/PMO, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 –



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



FUNDEB ao referido contrato administrativo, oriundos do **Pregão Presencial n° 017/2018/PMO/SEMED.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto n° 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade n° 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

Leia-se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de n° 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ n° 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade n°:1863445 4ª Via PC/PA e CPF n°:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 13 de setembro de 2018.



JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Mem. Nº 729/2018-CPL

Óbidos (PA), 09 de Outubro de 2018.

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 319/2018, que solicita o 2º Termo de Apostilamento, referente ao Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018.

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer final.

Heranildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL
Decreto nº 0142/2018

*Recebido em:
09.10.2018*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com




Mem. N° - 192/2018-CI


Óbidos (PA), 25 de Outubro de 2018.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI

Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise ao Processo n°. 319/2018/PMO, referente ao 2º Termo de Apostilamento proveniente do Pregão Presencial N° 017/2018/PMO/SEMED, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do Município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.


Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto n° 252/2017

Prefeitura Municipal de Óbidos
Recebido às: 13:20
Dia: 25 / 10 / 2018
 Recebedor

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro,
CEP: 68.250-000 - Fone: (93) 3547-3044

CONTROLADORIA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com



Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto 0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou o Processo Administrativo nº 319/2018/PMO, referente ao 2º Termo de Apostilamento feito aos Contratos Administrativos nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06/2018/PMO/SEMED, proveniente do Pregão Presencial Nº 017/2018/PMO/SEMED, quanto a Substituição de CNPJ do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB dos referidos Contratos Administrativos, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do Município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização do chefe do poder executivo;
 - O Processo foi submetido à análise jurídica;
 - Nos autos do Processo constam cópias dos Contratos originais e Minutas de Apostilamento;
 - O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade.
- Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 25 de Outubro de 2018.

Ana Paula Nunes de Siqueira
Controladora da Unidade do
Controle Interno
Decreto nº 252/2017